



REQUERIMENTO Nº 009/2026

Senhor(a) Presidente,

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeita Municipal o seguinte pedido:

Requeiro ao Poder Executivo a elaboração de Projeto de Lei instituindo o Plano Municipal de Descarte de Lixo e Entulhos no âmbito do Município.

Indico à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, na forma regimental, que seja encaminhado a esta Casa Legislativa Projeto de Lei instituindo o Plano Municipalista de Gestão e Descarte de Lixo e Entulhos, estabelecendo normas, diretrizes, ações educativas, fiscalização e penalidades administrativas para o descarte irregular de resíduos sólidos no Município.

JUSTIFICATIVA:

A presente requerimento tem como objetivo fortalecer a política ambiental municipal, promovendo organização, fiscalização e conscientização da população quanto ao descarte correto de lixo doméstico, resíduos da construção civil e entulhos.

O descarte irregular tem provocado:

- Obstrução de galerias pluviais e canais;
- Agravamento de alagamentos em períodos chuvosos;
- Proliferação de vetores de doenças (dengue, leptospirose, chikungunya);
- Danos ambientais e degradação urbana;
- Impactos diretos na saúde pública.

Fundamentação Constitucional

A proposta encontra respaldo na:

- Constituição Federal de 1988, art. 225 — que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.
- Art. 23, VI, que determina competência comum da União, Estados e Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição.





- Art. 30, I e II, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Além disso, está em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabelece responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e determina que os municípios elaborem seus planos de gestão integrada de resíduos sólidos.

Diretrizes sugeridas para o Projeto de Lei

O Plano Municipal poderá prever:

1. 🗣️ Campanhas permanentes de educação ambiental nas escolas e comunidades;
2. 🚛 Definição de pontos estratégicos para descarte de entulhos;
3. ♻️ Criação de Ecopontos municipais;
4. 📅 Cronograma de coleta regular e coleta específica de entulhos;
5. 🔊 Divulgação ampla dos dias e locais de recolhimento;
6. 👮 Fortalecimento da fiscalização ambiental.

PENALIDADES SUGERIDAS

Com base no poder de polícia administrativa do Município, poderão ser previstas:

- Advertência formal;
- Multa administrativa progressiva;
- Apreensão de veículos utilizados na infração;
- Obrigação de reparação do dano ambiental;
- Suspensão de alvará (em caso de empresas reincidentes).

As penalidades devem respeitar o devido processo legal, ampla defesa e contraditório:

🎯 Objetivo do Plano

- Promover cidade limpa e organizada;
- Reduzir impactos ambientais e riscos à saúde;
- Melhorar a drenagem urbana;





Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

- Conscientizar a população sobre responsabilidade coletiva;
- Fortalecer políticas públicas ambientais no município.

Diante da necessidade urgente de organização do descarte de resíduos e da proteção ambiental em nosso município, solicitamos que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa Projeto de Lei estruturado, moderno e eficaz, garantindo qualidade de vida à população.

Ribeirão, 03 de Março de 2026.


Lêmisson Leonardo Cravo da Silva
Vereador

☒ APROVADO	☐ REJEITADO
POR UNANIMIDADE	
A FAVOR	☒
CONTRA	☐
Em 04 de março de 2026	
Presidente	

